



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVII - Edição 4340 - Quinta-feira, 6 de setembro de 2012  
Divulgação: Quinta-feira, 6 de setembro de 2012 Publicação: Segunda-feira, 10 de setembro de 2012

## EXECUTIVO

### Leis

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 11.334, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Denomina Rua Rudy Osmar Auler o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco, localizado no Bairro Restinga."**

LEI Nº 11.334, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47650\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47650_1.pdf)

**LEI Nº 11.335, 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Denomina Rua Chimango o logradouro não cadastrado conhecido como Rua 2738, localizado no Bairro Jardim Carvalho."**

LEI Nº 11.335, 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47651\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47651_1.pdf)

**LEI Nº 11.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Denomina Rua Napoleão Marinho da Rocha o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Oitenta e Nove, localizado no Bairro Restinga."**

LEI Nº 11.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47652\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47652_1.pdf)

**LEI Nº 11.337, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Denomina Rua José da Fonte o logradouro público cadastrado conhecido como Beco Assunção, localizado no Bairro Camaquã."**

LEI Nº 11.337, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47654\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47654_1.pdf)

**LEI Nº 11.338, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Denomina Rua El Shaddai o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Nove – Chácara da Fumaça I –, localizado no Bairro Mário Quintana."**

LEI Nº 11.338, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47660\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47660_1.pdf)

**LEI Nº 11.339, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Inclui a efeméride Semana Municipal do Bairro Mário Quintana no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, realizada de 16 a 22 de dezembro."**

LEI Nº 11.339, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47661\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47661_1.pdf)

**LEI Nº 11.340, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012, que "Denomina Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar o equipamento público atualmente conhecido como UPA Zona Norte."**

LEI Nº 11.340, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47662\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47662_1.pdf)

**LEI Nº 11.341, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012, que "Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Domingos Roberto Colpo."**

LEI Nº 11.341, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47663\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47663_1.pdf)

**LEI Nº 11.343, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012, que "Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Sirmar Antunes Corrêa."**

LEI Nº 11.343, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47672\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47672_1.pdf)

## Decretos

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 17.918, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 2213, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.918, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47639\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47639_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.919, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Dr. Calos Barbosa, nº 1525, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.919, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47640\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47640_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.920, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que "Permite o uso oneroso à Tania Teresinha de Matos, de próprio municipal localizado na Rua Jacinto Gomes, nº 327."**

DECRETO Nº 17.920, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47641\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47641_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.938, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.938, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47648\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47648_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.941, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 2480, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.941, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47649\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47649_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.942, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. São Pedro, nº 55, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.942, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47653\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47653_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.943, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 3342, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.943, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47655\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47655_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.945, DE 28 DE AGOSTO DE 2012, "Permite o uso oneroso a Deloy Cardoso dos Santos de próprio municipal localizado na Av. Princesa Isabel, nº 752."**

DECRETO Nº 17.945, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47657\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47657_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.946, DE 28 DE AGOSTO DE 2012, que "Permite o uso oneroso, a Aline de Almeida Moraes, de próprio municipal localizado na Av. Princesa Isabel, nº 250 - A2."**

DECRETO Nº 17.946, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47658\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47658_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.955, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, que "Inclui o inc. VII no art. 1º e altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, que altera delegação de competência aos titulares de Repartição da Administração Centralizada, e altera os incs. XXXI a XXXV do art. 20 e incs. I a XXIV do art. 44 do Decreto nº 17.404, de 26 de outubro de 2011, que estabelece o Regimento Geral da Secretaria Municipal de Administração (SMA)."**

DECRETO Nº 17.955, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47659\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47659_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.916, DE 21 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 3370, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.916, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47685\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47685_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.931 DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados na Rua Voluntários da Pátria, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.931 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47686\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47686_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.932 DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados na Rua Voluntários da Pátria, n. 3100, 3144 e 3200, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.932 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47687\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47687_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.933, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados na Rua Voluntários da Pátria, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.933, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47688\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47688_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.937, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Altera o art. 1º do Decreto nº 17.728, de 9 de abril de 2012, retificando a descrição do imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, localizado Rua Cruzeiro do Sul, nº 2508, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.937, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47690\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47690_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.934, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Cairú, n. 741 e 745, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.934, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47691\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47691_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.935, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Cairú, nº 751, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.935, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47692\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47692_1.pdf)

**DECRETO Nº 17.936, DE 27 DE AGOSTO DE 2012, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Pernambuco, nº 1401, nesta Capital."**

DECRETO Nº 17.936, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47693\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47693_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DEMITE**, MARISETE WEBER, 478481/1, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar de 04 de setembro de 2012, tendo em vista conclusões unânimes da Comissão Permanente de Inquérito da PGM e do Conselho Municipal de Administração de Pessoal - COMAP, homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2012, por desrespeitar os artigos 196, inciso VI, 197, inciso XII, 203, inciso IV, combinado ainda com os artigos 207, inciso XIV e 208, todos da Lei Complementar nº 133/1985, através do Ato 124, de 05/09/2012 (processo 001.062988.08.5).

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, LIEVERSON LUIZ PERIN, 1038540/1, do cargo em comissão de Coordenador (11270001), da Coordenação de Projetos e Programas (24700001), da Secretaria Municipal da Juventude, a contar de 07/08/2012, com base no artigo 71, II, "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2013, de 05/09/2012 (processo 001.038127.12.1).

### **CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO DO CEDRE DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI**, MARTA ADAIR BRAZ MORAIS, 256502/3, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 18/07/2012, através do Ato 31, de 14/08/2012 (processo 001.037340.12.3).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA** ELIANE TERESINHA DA SILVA RIBEIRO, 937098, do cargo em comissão de Agente Comunitário, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31501018, a contar de 03/09/2012, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através do Ato 182 de 03/09/2012.

**NOMEIA** ANDRÉ ORTIZ BERNER, 22º Lugar, no cargo de Engenheiro Civil ES410NS, aprovado no Concurso Público 67 do Departamento Municipal de Água e Esgoto, homologado em 05/03/2012, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 (processo 04.003766.12.8), através do Ato 176 de 03/09/2012.

**NOMEIA** ERLEY ROSONI, 23º Lugar, no cargo de Engenheiro Civil ES410NS, aprovado no Concurso Público 67 do Departamento Municipal de Água e Esgoto, homologado em 05/03/2012, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 (processo 04.003770.12.5), através do Ato 177 de 03/09/2012.

**NOMEIA** LUIZ FELIPE FEIJÓ SILVA, 6º Lugar, no cargo de Administrador ES401NS, aprovado no Concurso Público 62 do Departamento Municipal de Água e Esgoto, homologado em 09/02/2012, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 (processo 04.003427.12.9), através do Ato 178 de 03/09/2012.

**NOMEIA** THIAGO SCHIOSSMACHER GADEA, 7º Lugar, no cargo de Administrador ES401NS, aprovado no Concurso Público 62 do Departamento Municipal de Água e Esgoto, homologado em 09/02/2012, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 (processo 04.003494.12.8), através do Ato 179 de 03/09/2012.

**NOMEIA** FERNANDO SCHARDONG, 3º Lugar, no cargo de Economista ES409NS, aprovado no Concurso Público 66 do Departamento Municipal de Água e Esgoto, homologado em 09/02/2012, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 (processo 04.003446.12.3), através do Ato 180 de 03/09/2012.

**NOMEIA** JULIANA DONEDA, 1º PPD Lugar, no cargo de Administrador ES401NS, aprovado no Concurso Público 62 do Departamento Municipal de Água e Esgoto, homologado em 09/02/2012, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 (processo 04.003430.12.0), através do Ato 181 de 03/09/2012.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, a contar de 01/09/12, LOURDES ELENA DE LIMA RODRIGUES, 26190.0, estatutária, Aux. Serv. Gerais readap. de Aux. de Cozinha, AC-1.08.02.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 7862/10950 de avos, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; CPF 67621775068, PASEP 17039624190, através do Ato 1536, de 03/09/2012. (processo 009.002590.12.3). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**APOSENTA**, a contar de 01/09/12, ANISIA MARIA DA SILVEIRA, 26295.2, estatutária, Professor, ED-1.03.M4.C.07-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 7842/10950d avos, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; CPF 21305358015, PASEP 10068317945, através do Ato 1535, de 03/09/2012. (processo 009.002733.12.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** IOLANDA FERNANDES DOS SANTOS MENA, 76950.5, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais II, 1.1.1.1.2, 30 horas, da Câmara Municipal de Porto Alegre, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento padrão "2", artigo 25, da Lei 5811/86; Resolução 1999/06; Lei Municipal 11091/11; Resolução de Mesa nº 447/12; avanços: 6 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (04) - Chefe de Setor, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 5811/86; gratificação especial pelo exercício de atividade insalubre máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação especial aos funcionários que exercem suas atividades no setor de mimeografia, artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 50-D, "caput" e § 6º, da Lei 5811/86, incluídos pela Lei 10794/09; CPF 29409322049, PASEP 12102598855, através do Ato 1537 de 03/09/2012 (processo 009.002846.12.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA** OTÍLIO MARQUES DE LIMA, a contar de 29/05/2012, 41530.6, estatutário, Guarda Municipal, FV-3.02.05.C.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, compulsoriamente, por limite de idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 9194/12775d avos, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 35, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10887/04; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; CPF 40903206072, PASEP 10252283705, através do Ato 1268 de 19/07/2012 (processo 009.001264.12.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**. (REPUBLICADO)

**APOSENTA** CLEUZA MARIA DA SILVA, 17916.7, estatutária, Auxiliar de Cozinha, AC-1.08.02.D.08-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17098/11; LCM 677/11; avanços: 08+1 (45%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 46235736053, PASEP 10682606097, através do Ato 1546 de 03/09/2012 (processo 009.002205.12.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor PAULO RENATO KRUG SANTOS, 16778.5, estatutário, Engenheiro, ES-1.14.NS.B.04-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Cultura, o ato 1568 de 08/12/2006, modificado pelo ato 488/2009, que aposentou por invalidez permanente a contar de 11/10/2006, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, limitado à última remuneração nos termos do §2º, do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 93 da Lei Complementar 478/02, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 04 (20%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; função gratificada de nível 5 - Chefe de Equipe, artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 4, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, § 1º, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; gratificação de incentivo técnico (70%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; Redutor Teto Constitucional, artigo 40, §2º da Constituição Federal/88 e artigo 93 da Lei Complementar 478/02; \*Valores com base no Decreto Municipal 15.194/06; CPF 47657111020, PASEP 17021248855, através do Ato 1532, de 14/08/2012. (processo 001.050814.06.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor OSCAR ALVES PERES, 9186.0, estatutário, Pintor, OP-1.11.04.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 1300 de 19/10/2006 que aposentou por invalidez permanente a contar de 03/08/2006, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; \*Valores com base no Decreto Municipal 15.194/06; CPF 42949548091, PASEP 17001383226, através

do Ato 1533, de 17/08/2012. (processo 001.038627.06.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor ARLINDO XAVIER LOPES, 22280.2, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.C.06-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, o ato 1046 de 23/11/2007, modificado pelo ato 140/2011, que aposentou por invalidez permanente a contar de 04/09/2007, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 06 (30%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada de nível 2 - Chefe de Núcleo, artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 2, artigo 40, inciso I, 3da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; \*Valores com base no Decreto Municipal 15.599/07; CPF 48313467053, PASEP 12081667950, através do Ato 1534, de 31/08/2012. (processo 001.049863.07.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor RUI ÁLVARO COSTA MEDEIROS, 48223.0, estatutário, Motorista, OP-2.11.04.B.02-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o ato 72 de 18/02/2008, modificado pelo ato 713/2010, que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/11/2007, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, limitado à última remuneração nos termos do §2º, do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 93 da Lei Complementar 478/02, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 33, da Lei 6203/88; avanços: 02 (10%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15.599/07; gratificação especial por condução de veículos de serviços essenciais (25%), artigo 40, inciso I; §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, inciso II, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; Redutor Teto Constitucional, artigo 40, §2º da Constituição Federal/88 e artigo 93 da Lei Complementar 478/02; CPF 17723299087, PASEP 10240516114, através do Ato 1538, de 24/08/2012. (processo 001.062484.07.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor PAULO GILBERTO DOS SANTOS, 73585.4, estatutário, Operador de Subestação, OB-2.04.04.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o ato 239 de 30/03/2011 que aposentou por invalidez permanente a contar de 07/12/2010, com o provento proporcional, correspondendo à 12489,5/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, limitado à última remuneração nos termos do §2º, do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 93 da Lei Complementar 478/02, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 33, da Lei 6203/88; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: 64h 41min, artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; \*Valores com base no Decreto Municipal 16.688/10; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; serviço noturno - média: 98h 25min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; Redutor Teto Constitucional, artigo 40, §2º da Constituição Federal/88 e artigo 93 da Lei Complementar 478/02; CPF 47662034020, PASEP 10251607078, através do Ato 1539, de 31/08/2012. (processo 009.004518.10.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação à servidora ELISABETH MARQUES BAYALARDE, 24303.9, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.C.08-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o ato 319 de 29/05/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 03/10/2006, com o provento proporcional, correspondendo à 9486/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15.194/06; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 6, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; CPF 34614648053, PASEP 10641797548, através do Ato 1541, de 23/08/2012. (processo 001.048873.06.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor ANTONIO WANDENIR BENEVIDES MOREIRA, 10854.9, estatutário, Operário, AC-1.10.02.C.08-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o ato 997 de 01/12/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 08/07/2008, com o provento integral, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada de nível II - Chefe de Grupo, artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; \*Valores com base no Decreto Municipal 15.943/08; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 21051941091, PASEP 10258822543, através do Ato 1543, de 24/08/2012. (processo 001.041753.08.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor RENE BOANERGES DA SILVA DA COSTA, 27096.1, estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.B.04-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 135 de 10/03/2008 que aposentou por invalidez permanente a contar de 06/11/2007, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 04 (20%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; \*Valores com base no Decreto Municipal 15.599/07; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, §

1º, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; CPF 21018278087, PASEP 10641682236, através do Ato 1544, de 23/08/2012. (processo 001.062485.07.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor EDILBERTO MARQUES DO COUTO, 10803.3, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.C.08-0, 30 horas, da Secretaria do Planejamento Municipal, o ato 889 de 05/11/2008, modificado pelo ato 33/2010, que aposentou por invalidez permanente a contar de 02/09/2008, com o provento proporcional, correspondendo à 10949/12775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; "Valores com base no Decreto Municipal 15.943/08; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; CPF 34611835049, PASEP 10601613489, através do Ato 1545, de 22/08/2012. (processo 001.051935.08.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao ex-servidor NERI REINALDO ESPINDOLA, 48731.4, falecido(a) em 14/4/2009, Estatutário, Pintor, OP.1.11.04.B-6, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por invalidez, com provento integral (média contributiva), Ato 111, de 27/01/05 a contar de 18/11/04, modificado pelos 63, de 16/01/06 e 934, de 03/07/12, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 1/8/1984, o Ato 371, de 01/07/2009, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor da pensão que passa a ser, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, data do Ato de modifica aposentadoria e base legal, face emissão do Ato 934 de 03/07/2012 de modificação da aposentadoria, rateado à razão de:100% a CELIA DA SILVA ESPINDOLA, 6547.4, CPF 467.221.220-34, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 62, da Lei Complementar 478/02; Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.223/07. CPF do(a) ex-servidor(a): 157.256.340-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 10 558 331 073, através do Ato 1499, de 30/08/2012, (processo(s) 001.022927.09.3).**"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA** em relação ao ex-servidor NERI REINALDO ESPINDOLA, 48731.4, falecido(a) em 14/4/2009, Estatutário, Pintor, OP.1.11.04.B-06-0, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 111, de 27/01/05 a contar de 18/11/04, modificado pelos 63, de 16/01/06, 934 e 935, de 03/07/12, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 1/8/1984, o Ato 1499, de 30/08/2012, que modificou o Ato 371, de 01/07/2009, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor da pensão, que passa a ser, correspondente a 100% do provento do (a) ex-servidor(a), base legal e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, observada a irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a CELIA DA SILVA ESPINDOLA, 6547.4, CPF 467.221.220-34, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A, artigo 62 e 63, da Lei Complementar 478/02, Decreto 14.414/03; Leis 9.870/05 e 10.223/07. CPF do(a) ex-servidor(a): 157.256.340-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 105.583.310-73, através do Ato 1500, de 03/09/2012, (processo(s) 001.022927.09.3).**"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA** em relação ao ex-servidor HERMUTE FAGUNDES DAS CHAGAS, 49079.7, falecido(a) em 8/11/2010, Estatutário, Operário, AC-1.10.02.C.05-0, 30h, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado(a) por invalidez, com proventos integrais, Ato 1419, de 12/12/2005, a contar de 08/09/05, modificado pelo 902, de 21/06/2012, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 27/8/1990, o Ato 991, de 08/12/2010, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor da pensão que passa a ser, correspondente a 100% do provento, do(a) ex-servidor(a), face emissão do Ato 902/12, de modificação da aposentadoria, rateado à razão de: 100% a ANTONINA SUZETE RAMOS DAS CHAGAS, 7003.7, CPF 407.844.100-97, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 14.414/03, Leis Federais 10.887/04, 11.784/08 e 12.254/10; Decreto 16.744/10. CPF do(a) ex-servidor(a): 387.451.190-15, PASEP do(a) ex-servidor(a): 106 746 621 02, através do Ato 1431, de 23/08/2012, (processo(s) 009.004344.10.3).**"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA** em relação ao ex-servidor HERMUTE FAGUNDES DAS CHAGAS, 49079.7, falecido(a) em 8/11/2010, Estatutário, Operário, AC-1.10.02.C.05-0, 30h, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aposentado(a) por invalidez, com proventos integrais, Ato 1419, de 12/12/2005, a contar de 08/09/05, modificado pelos 902 e 903, de 21/06/2012, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 27/8/1990, o Ato 1431, de 23/08/12, que modificou o 991, de 08/12/2010, que concedeu pensão por morte, quanto ao valor que passa a ser, correspondente a 100% do provento, do(a) ex-servidor(a), base legal e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, observada a irredutibilidade do benefício, rateado à razão de: 100% a ANTONINA SUZETE RAMOS DAS CHAGAS, 7003.7, CPF 407.844.100-97, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 14.414/03, Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 16.688/10. CPF do(a) ex-servidor(a): 387.451.190-15, PASEP do(a) ex-servidor(a): 106 746 621 02, através do Ato 1432, de 23/08/2012, (processo(s) 009.004344.10.3).**"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor ABÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO, 22337.5, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.B.04-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, o ato 1023 de 21/08/2006 que aposentou por invalidez permanente a contar de 08/06/2006, com o provento integral, quanto ao valor do provento, face correções no cálculo, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; CPF 18457827049, PASEP 10669287692, através do Ato 1504, de 31/08/2012. (processo 001.029057.06.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor ABÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO, 22337.5, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.B.04-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, o ato 1023 de 21/08/2006, modificado pelo ato 1504/2012, que aposentou por invalidez permanente a contar de 08/06/2006, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 04 (20%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; "Valores com base na Lei Municipal 10.042/06 e Decreto Municipal 15.194/06; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, parágrafo único e 63, da Lei n° 6309/88; CPF 18457827049, PASEP 10669287692, através do Ato 1542, de 31/08/2012. (processo 001.029057.06.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora TEREZINHA SALETE DE ÁVILA RAMOS, 28816.3, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 865 de 06/09/2007, modificado pelo ato 376/2008, que aposentou por invalidez permanente a contar de 04/07/2007, com o provento proporcional, correspondendo à 5881/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, face correções no cálculo, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; CPF 70233276068, PASEP 10660239792, através do Ato 1417, de 22/08/2012. (processo 001.037423.07.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.



**MODIFICA**, em relação à servidora TEREZINHA SALETE DE ÁVILA RAMOS, 28816.3, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o ato 865 de 06/09/2007, modificado pelos atos 376/2008 e 1417/2012, que aposentou por invalidez permanente a contar de 04/07/2007, com o provento proporcional, correspondendo à 5881/10950 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "B", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; "Valores com base no Decreto Municipal 15.599/07; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível II, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; CPF 70233276068, PASEP 10660239792, através do Ato 1540, de 22/08/2012. (processo 001.037423.07.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação à servidora NARA REGINA SOARES MARTINS, 10217.1, estatutária, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.D.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o ato 1102 de 13/12/2007 que aposentou por invalidez permanente a contar de 04/09/2007, com o provento integral, quanto a discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, limitado à última remuneração nos termos do §2º, do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 93 da Lei Complementar 478/02, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: (87h49min), artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; Redutor Teto Constitucional, artigo 40, §2º da Constituição Federal/88 e artigo 93 da Lei Complementar 478/02; \*Valores com base no Decreto Municipal 15599/07; CPF 29556520082, PASEP 10695787214, através do Ato 1551, de 20/08/2012. (processo 001.049861.07.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 265/12, que institui a comissão de seleção dos projetos concorrentes ao Prêmio Ivo Bender - Bolsa de Estímulo à Criação Dramatúrgica, edição 2012, concurso 08/2012, processo 001.003245.12.8, que passa a ter a seguinte composição: BRENO KETZER SAUL, 254220/3, NEWTON PINTO DA SILVA e REINHARD SAUEREM e não como constou, através da Portaria 308 de 03/09/2012, processo 001.028879.12.0.

**CONCEDE**, autorização para RAUL MENDES DA ROCHA, 784877/2, Secretário Municipal, (00000007), da Secretaria Municipal de Turismo, 26000000, se afastar do Município sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens temporais, no período de 04/07/2012 a 06/07/2012, a fim de participar do "Goal to Brasil" - Eventos de Promoção Internacional do Brasil - Cidades-Sede como Destino Turístico da Copa do Mundo 2014 a realizar-se em Santiago do Chile - Chile, com base no artigo 32, III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 300, de 27/08/2012 (processo 001.024994.12.0).

**DESIGNA**, RONALDO LOPES GARCIA, 1043501/1, Gestor C, 11260010, da Secretaria Municipal de Turismo, para responder pela titularidade da Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento do titular RAUL MENDES DA ROCHA, 784877/2, Secretário Municipal, 00000007, 26000000, no período de 04/07/2012 até 06/07/2012, por motivo de afastamento legal, através da Portaria 301, de 27/08/2012 (processo 001.024994.12.0).

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a MARCUS VINICIUS ALVORCEM ZEREU, 994161/2, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, no período de 02/08/2012 a 16/08/2012, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 975, de 21/08/2012 (processo 001.031882.12.9).

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 867 de 19/07/2012, que concedeu o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, ao (a) servidor (a) VITORINO LUIZ DA SILVA MESQUITA, matrícula 72695/04, através da Portaria 1061 de 04/09/2012 (001.034449.12.4).

### **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA**, LUCIA OLBERMANN, 474414/02, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 15/03/2012, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 1473, de 21/06/2012 (processo 001.015046.12.5).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a DANIELA VIEIRA DE FREITAS, 590670/3, professora, para afastar-se do município no período de 18/09/2012 à 21/09/2012, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar e apresentar artigo no Congresso Nacional de Diversidade e Inclusão, realizado em São Paulo, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 732, de 03/09/2012 (processo 001.038687.12.7).

**CONCEDE** autorização a BERENICE DE FÁTIMA DA SILVA MORESCO, 381503/1, professora, para afastar-se do município no período de 18/09/2012 à 21/09/2012, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar e apresentar artigo no Congresso Nacional de Diversidade e Inclusão, realizado em São Paulo, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 733, de 03/09/2012 (processo 001.037956.12.4).

**CONCEDE** autorização a MIRIAM LIA CAVALHEIRO GUSMÃO, 967509/1, professora, para afastar-se do município no período de 18/09/2012 à 21/09/2012, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar e apresentar artigo no Congresso Nacional de Diversidade e Inclusão, realizado em São Paulo, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 734, de 03/09/2012 (processo 001.037839.12.8).

**CONCEDE** autorização a MAGALI DIAS DE SOUZA, 234488/1, professora, para afastar-se do município no período de 18/09/2012 à 21/09/2012, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar e apresentar artigo no Congresso Nacional de Diversidade e Inclusão, realizado em São Paulo, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 735, de 03/09/2012 (processo 001.037958.12.7).

**CONCEDE** autorização a LENARA TERESINHA BORELA, 281120/1, professora, para afastar-se do município no período de 24/09/2012 à 27/09/2012, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do III Seminário Internacional de Gestão Educacional e da VI Semana Acadêmica do Curso de Especialização em Gestão Educacional, realizados em Santa Maria/RS, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133/85, de 31/12/1985, através da Portaria 736, de 03/09/2012 (processo 001.039648.12.5).

**INSTAURA** Inquérito Administrativo para apuração dos fatos relacionados no processo 001.053690.11.7, conforme o disposto no artigo 221, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85, de 31/12/85, através da Portaria 731, de 03/09/2012.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, RAQUEL DOS SANTOS CAILLAVA BEHLKE, 1062638/01, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Assistente NS, 21150006, da Coordenadoria Geral de Administração e Desenvolvimento dos Servidores da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 18800001 substituindo RITA HELENA LOPES SOARES BRITO, 617973/13, administrador, ES101NS, por motivo de licença gestante de 01/09/2012 a 30/09/2012, através da Portaria 971, de 02/08/2012.

**DESIGNA**, LUCIANA MACEDO MEDEIROS, 574883/04, enfermeiro, ES113NS, para responder pela função gratificada de Encarregado, 11120006, da Equipe de Apoio Operacional do Centro de Saúde Santa Marta da Gerência Distrital Centro da Secretaria Municipal de Saúde, 18501075, substituindo IARA ABREU WREGE, 126930/01, especialista em educação M5, ED101M5, por motivo de licença aguardando aposentadoria de 01/08/2012 a 22/08/2012, através da Portaria 1087, de 29/08/2012.

**DESIGNA**, JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS, 252429/03, assistente social, ES106NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, da Equipe de Clínica Geral, da Unidade de Internação, da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18501014 substituindo CLAUDIA LIZIANE NEVES DOS SANTOS, 317254/01, assistente social, ES106NS, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde de 25/04/2012 a 31/05/2012, através da Portaria 1072, de 24/08/2012.

**DESIGNA**, EVERTON CESAR COSTA, 62094/02, médico, ES124NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 1115-0005, da Equipe de Neurocirurgia, da Unidade de Internação, da Divisão Médica do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18501018 substituindo MANOEL SOARES MAIA FILHO, 70686/02, médico, ES124NS, por motivo de Licença Prêmio de 03/07/2012 a 17/07/2012, através da Portaria 1063, de 23/08/2012.

**DESIGNA**, EVERTON CESAR COSTA, 62094/02, médico, ES124NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, da Equipe de Neurocirurgia, da Unidade de Internação, da Divisão Médica do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18501018 substituindo MANOEL SOARES MAIA FILHO, 70686/02, médico, ES124NS, por motivo de Licença Prêmio de 01/08/2012 a 15/08/2012, através da Portaria 1064, de 24/08/2012.

**DESIGNA**, PAULO ROBERTO DA SILVA, 845052/01, farmacêutico, ES120NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 1115-0005, da Equipe de Análises Clínicas e Anatomopatológicas, da Unidade Técnica da Divisão Médica, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18501025, substituindo SERGIO BASTOS BUENO, matrícula 314253/01, Farmacêutico, ES120NS, por motivo de férias de 01/08/2012 a 15/08/2012, através da Portaria 1062, de 23/08/2012.

**DESIGNA**, LIA CAPSI PIRES , 306888/1, CIRURGIÃO DENTISTA , ES110NS, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I NS , 11130030, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul,do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes, da Gerencia Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, 18622003, substituindo NAJLA CECILIA ALLEM DA VEIGA , 595734/1, CIRURGIAO DENTISTA , ES110NS, por motivo de férias de 23/08/2012 a 06/09/2012, através da Portaria 1080, de 27/08/2012.

**DESIGNA**, ANABEL FLORES SCHUETZ, 295222/2, medico, ES124NS, para responder pela função gratificada de Gerente I, 11130030, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul,do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes, da Gerencia Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, 18622003, substituindo MARLOVA GOMES, 471206/1, MEDICO, ES124NS, por motivo de LTS de 30/07/2012 a 28/08/2012, através da Portaria 1078, de 27/08/2012.

**DESIGNA**, MARIA CRISTINA NUNEZ ABBUD , 120951/4, enfermeiro, ES113NS, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I NS, 11130030, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul,do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes,da Gerencia Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde,da Secretaria Municipal de Saúde , 18622003 substituindo ANABEL FLORES SCHUETZ, 295222/2, medico, ES124NS, por motivo de substituir outra FG de 04/08/2012 a 28/08/2012, através da Portaria 1079, de 27/08/2012.

**DESIGNA**, HERCULANO JORGE DA ROSA LUGO, 615186/1, auxiliar de serviços gerais, AC10902, para responder pela função gratificada de Chefe de Serviço, 11160003, do Serviço de Arquivo Médico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, 18602020 substituindo ELIANA TERESINHA MACHADO MAIA, 263786/2, assistente administrativo, AA10406, por motivo de Licença Prêmio de 16/07/2012 a 30/07/2012, através da Portaria 1028, de 23/08/2012.

**DESIGNA**, JOICE MENEZES DARESBACH, 1065386/1, Enfermeira, ES113NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, 18302021 substituindo MARA ROSANI AZAMBUJA SOARES, 208969/3, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias de 13/08/2012 a 27/08/2012, através da Portaria 1066, de 23/08/2012.

**DESIGNA**, TÂNIA MARIA DA SILVA ALEGRE, 290017/01, Enfermeiro, ES113NS, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I, 1.1.1.3, Pronto Atendimento Bom Jesus, do Centro de Saúde Bom Jesus, da Gerência Distrital Leste Nordeste, 18516002 substituindo KÁTIA COMERLATO, 477397/01, enfermeiro, ES113NS, por motivo de férias de 01/08/2012 a 15/08/2012, através da Portaria 913, de 19/07/2012.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ CESSAR** a contar de 01/09/2012, as concessões referentes as gratificações de atividades insalubres(20% e 40%) e periculosidade (30%), concedidas aos servidores relacionados no quadro anexo, através do Laudo Pericial, constantes do Processo 04.001183.97.4, através da Portaria 267 de 03/09/2012.

numfunc	nomefunc	vantagem	nomecargo
680087	ADAO ANTONIO MENDES PALMA	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
674531	ADEMIR VIANA DA LUZ	INSALUBRIDADE 40	PINTOR
679954	AFONSO MARTINHO SOBRAL	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
679942	ALDEMIR FOGACA ANTUNES	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
677659	ALDOVAN DE OLIVEIRA MORAES	INSALUBRIDADE 40	SOCIOLOGO
957243	ALEX FLAMMARION BERLESE	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
680816	ALTAMIRO CORREA DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
663570	AMAURI DONATO DE CARVALHO	INSALUBRIDADE 40	ADIDO
679437	ANA CRISTINA DALCOL DAUBER	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
680040	ANDRE GILBERTO PEREIRA GONCALVES	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
950390	ANDREIA REGINA DE PAULA SANTOS	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
678652	ANSELMO GABRIEL WINGEN	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO

675213	ARMANDINO AGOSTINHO R DO PRADO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
674099	CARLOS ARTUR DE CASTRO NAVARRINA	INSALUBRIDADE 40	MESTRE-DE-OBRAS
214520	CARLOS ASSIS FLORES DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	CARPINTEIRO
677283	CARLOS ERNESTO G FRIEDRICH	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
675687	CARLOS FERNANDO C GIARDINI	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
673563	CARLOS HENRIQUE REIS E SILVA	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
948904	CLAITON FERREIRA DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
678755	CLARAZETE GAUTERIO DE FARIAS	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
675640	CLAUDIO CORREIA DE SOUZA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
677246	CLEBER PASSAMANI DORNELLES	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
664537	CLEIDE BEATRIZ DA SILVA LIMA	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
325457	CRISTIANE ROCHA DA SILVEIRA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
441536	CRISTIANO MOTTA RODRIGUES	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
674609	DAMARIS GOMES HERTZ DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
677775	DENISE DE MENEZES FERREIRA	INSALUBRIDADE 40	SOCIOLOGO
678305	DENISE PACHECO TILL CAMPOS	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
203042	DENNIS SFAIR SILVEIRA	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
782625	DIRCEU ALVES	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
675237	EDENIR DOS SANTOS TEIXEIRA	INSALUBRIDADE 40	JARDINEIRO
957413	EDISON ERALDO SILVA DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
937098	ELIANE TERESINHA DA SILVA RIBEIRO	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
219797	ELIANE VASCONCELOS DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
948709	ELISA MARIA LA FLOR	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
678561	ELISA MARQUES BARBOSA CHAVES	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
677143	ELIZABETH MARIA DA ROSA MARQUES	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
278522	ELIZABETH SCHENKEL WEIS	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
680051	ELOIR LOURENCO PADILHA	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
681250	ERANI DOMINGUES DE CARVALHO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
674403	ESTEVAO DE MENEZES TELLES FERREIRA	INSALUBRIDADE 20	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS
639567	EVELISY DE LOURDES PEIXOTO	INSALUBRIDADE 40	ADIDO
87030	EVERTON LUIZ DE MORAES	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO

674592	EVLY ABREU CASCAES	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
679097	FABIANO REBUSTI	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
673514	FERNANDO VARGAS SOUTO FILHO	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
673575	FLAVIO CEZAR CARMANIM DE LIMA	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
675262	FRANCISCO SILVEIRA EUFRASIO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
677155	GEORGE ROBINSON N FERNANDES	INSALUBRIDADE 40	INSTALADOR
677684	GEOVANI CLOVIS LUGUESI	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
681158	GILBERTO LUIS DA SILVA ALMEIDA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
674282	GREGORIO JAIR DA SILVA	INSALUBRIDADE 20	PINTOR
680970	HELGA MARIA PEREIRA DA SILVA	INSALUBRIDADE 20	OPERARIO (CLT)
681134	IARA BAIRRO VERNES	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
895870	IARA MARIA SEVERO DE ASSIS	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
677581	IRACI DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
674180	IRACU RODRIGUES DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
675651	IRAJA BORGES DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
681249	IRMA VASCONCELOS	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
674166	JAIR CHERUBIN SALDANHA	INSALUBRIDADE 40	MARCENEIRO
677325	JANDIRA BEATRIZ MENEZES DA ROSA	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
674646	JANETE LURDES D SCHNEIDER	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
229602	JOAO CARLOS DE SOUZA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
680786	JOAO GOULARTE DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
193243	JOAO ISMAEL FAGUNDES VIEIRA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
680968	JOAO PAULO DE MEDEIROS	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
675286	JOAO ROBERTO PEREIRA ROSA	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
675298	JORGE DA ROSA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
674233	JORGE FAGUNDES MIRALHA	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
675304	JORGE LUIS GONCALVES BATALHA	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
681018	JORGE LUIZ FERREIRA	INSALUBRIDADE 20	OPERARIO (CLT)
673794	JORGE OMAR MEDEIROS	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
674580	JOSE CARLOS DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
678032	JOSE CARLOS SERPA PINGO VILAR	INSALUBRIDADE 40	MOTORISTA CLT

675717	JOSE CARLOS SOARES	INSALUBRIDADE 40	CARPINTEIRO
118105	JOSE HENRIQUE DA SILVA MACHADO	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
248578	JOSE LUIZ DE AZEVEDO FLORENCE	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
680956	JOSE MILTON MESQUITA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
677209	JOSE NATIVIDADE COLMAO MARTINS	INSALUBRIDADE 40	APONTADOR
680830	JOSE SELVINO BORBA ARAUJO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
437387	JULIANA DA SILVA SANTIAGO	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
884460	JULIANO SOUZA MACHADO	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
296147	JULIO CESAR ALVES DUTRA	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
100010	JULIO CESAR BARBOSA FRANCO	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
680725	KALIL ELIAS NETO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
484754	LEONARA MILETTO TONETTO	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
340896	LEOPOLDO ZARNOTT	INSALUBRIDADE 40	ADIDO
674567	LETICIA RIBEIRO SALES	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
948692	LIA SIMONE MARQUES DE MOURA	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
680774	LOURDES PADILHA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
116686	LUCIANE MARIA TABBAL	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
678720	LUCIANE SCHEUFLER	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
111858	LUCIO FRANCISCO DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
680580	LUIS ARMANDO BORGES PITTA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
675699	LUIS CARLOS ALVES DUTRA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
674555	LUIS FERNANDO SANTOS	INSALUBRIDADE 40	PINTOR
678573	LUIS FERRARI BORBA	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
265620	LUIS ROBERTO DOS SANTOS PRADO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
675705	LUIZ ANTONIO LEAO VIZEU	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
673605	LUIZ ARTHUR MACHADO DE FARIA	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
673400	LUIZ FELIPE BARNETCHE DA LUZ	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
673617	LUIZ FERNANDO O DE MACEDO	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
112012	LUIZ HENRIQUE SARAIVA DA ROSA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
678433	LUIZ HOMERO OLABARRIAGA CABISTANI	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
680646	LUIZA MAGDALENA DE OLIVEIRA GONCALVES	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)

681092	MARA REGINA CANDIDA DA FONTOURA DE SOUZA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
105755	MARCELO DIETERICH	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
971987	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PORCIUNCULA	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
790040	MARCUS VINICIUS FALCAO FERREIRA	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
673034	MARIA ALICE FALLAVENA FLORES	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
675742	MARIA DE LOURDES CASTAGNETTI	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
163147	MARIA GORETTI LINS DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
678299	MARIA REGINA STEINERT	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
675330	MARIO DO AMARAL BARROS	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
675079	MARISTELA ROSA KONIG	INSALUBRIDADE 20	TELEFONISTA
673241	MARLENE GONCALVES HARALAMBIE	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
676527	MARLI FRARE	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
441573	MARLISE MARTINS DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
679980	MAXIMO JULIO IRACET ALFONSO	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
680865	MIGUEL VALDERI SOUZA DE OLIVEIRA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
681122	MILTON DIAS PRADO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
678676	MIRIAM DA ROCHA FERNANDES	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
240178	NARA DA SILVA MATIAS	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
98880	NELSON PEREIRA NUNES	INSALUBRIDADE 40	INSTALADOR
673988	NELSON ROHR	INSALUBRIDADE 40	CARPINTEIRO
795334	NEY FERNANDO DA SILVA BIFFIGNANDI	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
678779	NILENE MARIA NALIN	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
680853	ONILTON LEMES DA SILVA	INSALUBRIDADE 20	OPERARIO (CLT)
187050	ORESTES F MARCON FILHO	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
848235	OSCAR LUIZ PELLICOLI	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
675377	OSMAR CARDOSO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
677234	OSNI SCHEFFER CARDOSO	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
677910	PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
228520	PAULO FERNANDO LEO DIECKMANN	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
675390	PAULO JOSE DA SILVA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
673630	PAULO JOSE DE MORAES	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO

680660	PAULO RENATO ANTUNES FLECK	INSALUBRIDADE 20	OPERARIO (CLT)
680737	PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
675730	PEDRO DERLI DE LARA ANTUNES	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
677611	PLINIO GILBERTO AZAMBUJA NIEDERAUER	INSALUBRIDADE 40	PINTOR
679073	RAUL SALDANHA PILLA	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
679139	REGINA HELENA GOMES MARTINS	INSALUBRIDADE 40	ASSISTENTE SOCIAL
674208	REGINALDO CESAR CARDOSO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO ESPECIALIZADO
895067	REGINALDO PEREIRA CAMARGO	INSALUBRIDADE 40	COMISSIONADO
195951	REGIS ALMIR DE OLIVEIRA MARQUES	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
677660	ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 40	PEDREIRO
678287	ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
415628	ROGERIA REGINA LEMOS PEDROSO	INSALUBRIDADE 40	ADIDO
675419	ROGERIO DE ISIDORO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
678664	ROGERIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
677337	ROGERIO PEREIRA FERNANDES	INSALUBRIDADE 40	CARPINTEIRO
675882	ROSIRENE MAYER	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
674051	RUBENS FRANCISCO DE LIMA DIAS	INSALUBRIDADE 40	CARPINTEIRO
673642	RUY TELLECHEA FILHO	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
680981	SALVADOR ARAUJO DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
315828	SILVANA CELIA PALMA	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
436310	SILVIA MARIA CARPENEDO	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
450094	SILVIA TERESINHA DOS SANTOS STEINSTRASSER	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
203881	SILVIO LUIS DOS SANTOS	INSALUBRIDADE 40	CARPINTEIRO
678846	SIMONE AQUINO BADDIO	INSALUBRIDADE 40	ARQUITETO
680841	TADEU BORBA ARAUJO	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
240180	TEREZINHA DE MENEZES LOPES	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO (CLT)
675456	TUPINAMBA ALVES DA SILVEIRA	INSALUBRIDADE 40	OPERARIO
674993	VALDAIR GABRIEL KUHN	INSALUBRIDADE 20	COBRADOR
228970	VALMIR DA SILVA ARAUJO	INSALUBRIDADE 20	MOTORISTA
381400	VICENTE BUENO AIRES TRINDADE	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO
121268	VICTOR HUGO FELIX E SILVA	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO



676059	VLADIMIR NASCIMENTO	INSALUBRIDADE 40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
664306	WALTER GABRIEL SANTOS LEAO	INSALUBRIDADE 40	ENGENHEIRO

numfunc	nomefunc	vantagem	nomecargo
185544	ADRIANA CONCEICAO BARROS	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
674452	ADROALDO SOUZA VARGAS	PERICULOSIDADE	CARPINTEIRO
681020	ANA RITA CABRAL VARGAS	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
681274	ANELISE LIMA DA ROSA	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
240130	ANGELA DEUSA DOS SANTOS GUTERRES	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
680671	CARLOS GOMES	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
673344	CLAUDIA ALICE PETRUCCI DUDEK	PERICULOSIDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
672959	DENIRA GOMES DIAS	PERICULOSIDADE	ADMINISTRADOR
680609	EDILIA DA SILVA	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
675249	EDISON TAVARES DE CARVALHO	PERICULOSIDADE	OPERARIO
675250	ENIO RODRIGUES	PERICULOSIDADE	OPERARIO
675663	HELIO FORTES SANTANNA	PERICULOSIDADE	OPERARIO ESPECIALIZADO
118294	IVANDO DA SILVA PERES	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
106255	JOAO ANTONIO TEIXEIRA PESSIL	PERICULOSIDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
674300	JOAO VALDIR CONCATTO	PERICULOSIDADE	PINTOR
679190	KALINKA PITTELKOW	PERICULOSIDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
672947	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	PERICULOSIDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
681183	MARIA ALICE BRUM MACHADO	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
673964	MARIOSAN GOMES	PERICULOSIDADE	APONTADOR
673046	MARTA REJANE MEDEIROS	PERICULOSIDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
680658	NEUSA RAMOS PINTO	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
680932	NEUSA REGINA MATTE DA ROSA	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
680579	PAULO RICARDO CABREIRA SANTOS	PERICULOSIDADE	OPERARIO (CLT)
673680	RICARDO WALDMAN	PERICULOSIDADE	DESENHISTA
254992	SABRINA DE ALMEIDA CARVALHO	PERICULOSIDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
676801	SADY VELOSO LISBOA	PERICULOSIDADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

## Despachos

### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 001.027765.12.1** – INDEFERE, o pedido de reconsideração formulado por JORGE ALBERTO VIEIRA BRITO, 65769/4, Assistente Administrativo AA10406, do Gabinete do Prefeito, mantendo a penalidade de repressão, homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal nas Informações Jurídicas n°s 161/11 e 227/11, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, nos autos do processo 001.035041.07.2.

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 001.026169.12.6** - INDEFERE o pedido de LTI, apresentado por MARCIA SILVEIRA MARTINS, 547260/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, por necessidade do serviço, com base no § 1º, do artigo 160, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 001.031596.12.6** - INDEFERE o pedido de abono de faltas (código 1), dos dias 17 e 18/05/2012, apresentada por MARCIA ZASSO KRAUSE, 283268/1, Professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, conforme pronunciamento da Equipe de Perícia Médica, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, face descumprimento por parte da servidora do que determina a Ordem de Serviço 013, de 17/05/1995, alterada pela Ordem de Serviço 001, de 11/01/2000.

**Processo 001.032279.12.0** - INDEFERE o pedido de prorrogação da LTI, apresentado por MARCELO GARCIA DA ROCHA, 168947/1,

Médico Clínico Geral, ES124NS da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

**Processo 001.028072.12.0 - INSTAURA**, sindicância para apurar os fatos, atendendo ao que consta nas Portarias nº 038/90-PMPA e nº 507/2009, alterada pelas Portarias nº 628/2009 e 397/2010, após o exame do processo.

### **COORDENADOR DE SELEÇÃO E INGRESSO DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.051168.11.1 - RELOTA**, a pedido, em 20/08/2012, EDILAINE APARECIDA TAVARES RODRIGUES CARDOSO, 449833/01, Monitora, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/08/2012, conforme processo de Seleção Interna do Servidor Municipal.

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.040174.12.3** - Concede, em 30/08/2012, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço ao servidor relacionado, em conformidade com o disposto no artigo 165, II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Parecer 191, de 15/06/1999, da Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Saúde

190229/1 – LUIZ CARLOS HACK VIEIRA

- 30d = 60d referente ao quinquênio de 28/01/1987 a 27/01/1992

- 90d = 180d referente ao quinquênio de 28/01/1992 a 27/01/1997

**Processo 001.038124.12.2** - Concede, em 30/08/2012, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço a(os) servidor(es) relacionado(s), em conformidade com o disposto no artigo 165, II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Parecer 191, de 15/06/1999, da Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal da Juventude

296883/1 – MARIA GORETTI KUHN

- 15d = 01m referente ao quinquênio de 20/11/1992 a 19/11/1997

**Processo 001.039938.12.3** - Defere, em 30/08/2012, em relação a ALEXANDRE VILMAR JACOBY STOLTE, 492714/2, engenheiro, ES114NS, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (com reciprocidade).

Total de 1435 dias = 03 ano(s) 11 mês(es) 10 dia(s).

- Assembléia Legislativa: de 01/03/2007 à 02/02/2011

**Processo 001.039209.12.1** - DEFERE o pedido em relação a CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, 71824/2, Pedreiro, OP11004, do Departamento de Esgotos Pluviais, alterando as faltas (código 1) dos dias 21 a 31/05/2012 para 21 a 27/05/2012, uma vez Laudo Médico Pericial concedendo LTS no período de 28/05 a 06/08/2012 e pronúncia da chefia.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.051980.11.8** - Defere, em 17/08/2012, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2012, apresentada por GIZELDA DA SILVA MORAES, 532761/02, auxiliar de enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 001.036321.12.5** - Defere, em 21/08/2012, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2012, apresentada por GIOVANA ROEHE MONTEIRO, 213515/02, enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 001.032697.12.0** - Defere, em 09/08/2012, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2012, apresentada por SANDRA REGINA DA MOTA CAMARA, 492477/01, auxiliar de enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 001.034290.12.5** - Defere, em 21/08/2012, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2012, apresentada por ADRIANA ESCANDIEL, 486702/01, auxiliar de enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 001.035339.12.8** - Defere, em 20/08/2012, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2012, apresentada por LILIAN MARIA SALGADO ASSUMPÇÃO, 351559/01, auxiliar de enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 001.036706.12.4** - Defere, em 09/08/2012, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2012, apresentada por CLAUDETE BORGES DA SILVA, 294928/01, costureira, OP11404, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**Processo 001.010299.12.2** - Defere, em 15/08/2012, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2012, apresentada por ROSANE MORTARI CICONET, 228427/02, enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.002897.12.1** - DEFERE, em 04/09/2012, em relação a SERGIO RENATO DA SILVA DUARTE, 708231, guarda municipal, da Coordenação de Segurança Patrimonial, o pedido de averbação de tempo de contribuição, computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeito de vantagens, conforme previsto no artigo 124, Parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 70 da Lei 6203 de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988, no total de 808 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Seta Serviços de Mala Direta LTDA: 08/04/1980 a 08/06/1980;

MK.Construções LTDA: 18/09/1980 a 05/01/1981;

Ecco Serviços Gerais LTDA: 11/02/1981 a 11/03/1981; 01/01/1983 a 03/04/1983; 28/03/1985 a 09/04/1985;

Companhia Zaffari Comercio e Industria: 10/04/1981 a 18/04/1981;

Sertel Banco de Recursos Humanos LTDA: 02/04/1984 a 24/06/1984;

Companhia Dosul de Abastecimento – Massa Falida: 22/11/1988 a 02/01/1990.

**Processo 003.003843.12.2** – INDEFERE em 31/08/2012, em relação a ANTONIO CARLOS BRASIL MORAES, 74194.5, instalador hidrossanitário, o pedido de abono da falta do dia 06/07/2012, com base no parecer 031/2012, da equipe de apoio funcional da Procuradoria Municipal Especializada - DMAE.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.002835.12.6** – Defere em 04/09/2012, em relação à CLEIDE JACQUELINE BRANDÃO DA COSTA PASSOS, 863960, monitora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3345

Regime Geral de Previdência Social:

Matone Promotora LTDA: 02/08/1999 a 22/05/2006; 17/09/2007 a 24/11/2008;

Costa Passos Transportes LTDA: 02/05/2007 a 10/09/2007;

Znbiel Transportes LTDA: 11/05/2009 a 02/03/2010.

## **Notas de Inquérito**

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DECIDE**, pela aplicação da pena disciplinar de DEMISSÃO à servidora MARISETE WEBER, 478481/1, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de setembro de 2012, por desrespeitar os artigos 196, inciso VI, 197, inciso XII, 203, inciso IV, combinado ainda com os artigos 207, inciso XIV e 208, todos da Lei Complementar nº 133/1985, acolhendo integralmente as conclusões unânimes da Comissão Permanente de Inquérito da PGM e do Conselho Municipal de Administração de Pessoal - COMAP (processo 001.062988.08.5).

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

**Altera a redação dos itens I e II e inclui o item III na Instrução Normativa nº 05 de 13 de junho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração (SMA).**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

I – Fica alterada a redação dos itens I e II da Instrução Normativa nº 05 de 03 de junho de 2012, conforme segue:

“I – Para os indicadores de desempenho de gestão financeira, referidos nos incisos I e II do **Art. 5º do Decreto nº 17.799, de 17 de maio de 2012, fica estabelecida a seguinte escala percentual de atingimento das metas de gestão:**

- a) igual ou menor que a meta pré-estabelecida – 100%;
- b) de 0,01% a 2,00% acima da meta – 90%;
- c) de 2,01% a 4,00% acima da meta – 80%;
- d) de 4,01% a 6,00% acima da meta – 70%;
- e) de 6,01% a 8,00% acima da meta – 60%;
- f) de 8,01% a 10,00% acima da meta – 50%;
- g) mais de 10,00% acima da meta – 0%.

II – Para os indicadores de desempenho de gestão administrativa referidos nos incisos I, III e IV do **Art. 5º do Decreto nº 17.799, de 2012, fica estabelecida a seguinte escala percentual de atingimento das metas de gestão:**

- a) igual ou maior que a meta pré-estabelecida – 100%;
- b) de 0,01% a 5% abaixo da meta – 90%;
- c) de 5,01% a 10% abaixo da meta – 80%;
- d) de 10,01% a 15% abaixo da meta – 70%;
- e) de 15,01% a 20% abaixo da meta – 60%;
- f) de 20,01% a 25% abaixo da meta – 50%;
- g) mais de 25% abaixo da meta – 0%.”

II – Fica inserido o item III na Instrução Normativa nº 05 de 03 de junho de 2012, conforme segue:

“III – Para o indicador de gestão administrativa referido no inciso II, do **Art. 5º do Decreto nº 17.799, de 2012, fica estabelecida a seguinte escala percentual de atingimento das metas de gestão:**

- a) igual ou menor que a meta pré-estabelecida – 100%;
- b) de 0,01% a 5% acima da meta – 90%;

- c) de 5,01% a 10% acima da meta – 80%;
- d) de 10,01% a 15% acima da meta – 70%;
- e) de 15,01% a 20% acima da meta – 60%;
- f) de 20,01% a 25% acima da meta – 50%;
- g) mais de 25% acima da meta – 0%.”

III – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus de 21 de maio de 2012.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,**  
Secretária Municipal de Administração, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONVÊNIO UNIPOA PROCESSO 001.024533.10.6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o número de bolsas disponíveis por curso, turno, categoria e tipo da Instituição Privada de Ensino Superior (IPES), IBGEN Educacional Ltda, mantenedora de IBGEN - Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios, relativo ao Convênio UNIPOA, segundo semestre de 2012, conforme artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal 16.736/10.

Porto Alegre, 18 de julho de 2012.

**CLECI MARIA JURACH,** Secretária Municipal de Educação.

Relatório IBGEN - 2º semestre de 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47679\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47679_1.pdf)

### RESULTADO DE SELEÇÃO CONVENIO UNIPOA – 2012/2 PROCESSO 001.024533.10.6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a relação dos candidatos selecionados pela Instituição Privada de Ensino Superior (IPES), ESADE - Escola Superior de Administração, Direito e Economia, no período 2012/2, conforme artigo 15, inciso II, do Decreto Municipal 16.736/2010 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

**CLECI MARIA JURACH,** Secretária Municipal de Educação.

Relação de bolsistas ESADE - 2º semestre de 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47695\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47695_1.pdf)

### RESULTADO DE SELEÇÃO CONVENIO UNIPOA – 2012/2 PROCESSO 001.024533.10.6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a relação dos candidatos selecionados pela Instituição Privada de Ensino Superior (IPES), Sociedade Educacional Riograndense, mantenedora FTEC Porto Alegre, relativo ao Convênio UNIPOA, no período 2012/2, conforme artigo 15, inciso II, do Decreto Municipal 16.736/2010 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

**CLECI MARIA JURACH,** Secretária Municipal de Educação.

Relação de bolsistas FTEC - 2º semestre de 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47696\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47696_1.pdf)

## **RESULTADO DE SELEÇÃO**

**CONVENIO UNIPOA – 2012/2  
PROCESSO 001.024535.10.9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a relação dos candidatos selecionados pela Instituição Privada de Ensino Superior (IPES), IBGEN Educacional Ltda, mantenedora de IBGEN - Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios, relativo ao Convênio UNIPOA, no período 2012/2, conforme artigo 15, inciso II, do Decreto Municipal 16.736/2010 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

**CLECI MARIA JURACH**, Secretária Municipal de Educação.

Relação de bolsistas IBGEN - 2º Semestre de 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47698\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47698_1.pdf)

## **RESULTADO DE SELEÇÃO**

**CONVENIO UNIPOA – 2012/2  
PROCESSO 001.039449.11.4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a relação dos candidatos selecionados pela Instituição Privada de Ensino Superior (IPES), União das Faculdades Integradas de Negócios Ltda. - UNIFIN, no período 2012/2, conforme artigo 15, inciso II, do Decreto Municipal 16.736/2010 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2012.

**CLECI MARIA JURACH**, Secretária Municipal de Educação.

Relação de bolsistas UNIFIN - 2º Semestre de 2012

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621\\_ce\\_47699\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/621_ce_47699_1.pdf)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**

### **COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME), através de sua Comissão Eleitoral, torna público que a eleição dos representantes dos servidores da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST será realizada dia 17 de setembro de 2012, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h. Os locais da eleição serão: pela manhã na Câmara Municipal de Vereadores (Salão Glênio Peres), sito na Avenida Loureiro da Silva, 255, Porto Alegre; e a tarde, na sede da SME, sito na Avenida Borges de Medeiros, 2713, Praia de Belas, Porto Alegre. A lista de candidatos que estão concorrendo são: Eloisa Helena Pires Garcia, Cláudio Fernando Miranda, Solange Maria Furlanetto e Carlos Alberto Pinto da Costa. Cada eleitor escolherá um nome da cédula eleitoral e serão eleitos quatro membros, sendo dois titulares e dois suplentes. Os titulares serão os mais votados.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**COMISSÃO ELEITORAL.**

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO**

**ATA N.º 02  
CHAMAMENTO PÚBLICO SMT 1/2012**

**Chamamento Público para Apresentação de Propostas de Operação de Bicicletas de Aluguel no Município de Porto Alegre**  
**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2012, reuniu-se a Comissão Especial, que tem por objetivo proceder com a avaliação das propostas de instalação e acompanhamento da operação de Sistemas de Bicicletas de Aluguel no Município de Porto Alegre, para analisar a documentação e as propostas das empresas participantes do Chamamento em epígrafe. Após a análise pela Comissão dos documentos e das propostas apresentadas pelas empresas, chegou-se a seguinte conclusão: NÃO ATENDERAM às disposições do presente chamamento as seguintes empresas: FG TV PRODUÇÕES LTDA - ME, por não ter mencionado a sua estrutura organizacional e demais informações, conforme disciplinado na alínea c do item 7.1 do instrumento editalício; LUIZA MARA MATTIELLO ROSSETTO MEI - MOBIBIKE, por não ter apresentado a certidão expedida pela Fazenda Municipal, certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e descrição de sua experiência em relação ao objeto do presente chamamento, conforme disciplinado na alínea b do item 7.1 do instrumento editalício; M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - COMPARTIBIKE, por uma das empresas do grupo - ADMINISTRADORA GAÚCHA DE ESTACIONAMENTOS - não ter apresentado as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme disciplinado na alínea b do item 7.1 do instrumento editalício; TRUNFO COMUNICAÇÃO LTDA, por não ter apresentado a certidão expedida pela Fazenda Municipal e certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, conforme disciplinado na alínea b do item 7.1 do instrumento editalício. ATENDEU o item 7 a EMPRESA SERTTEL. Quanto à análise das propostas técnicas foram avaliados os seguintes pontos: Estação, Cronograma de Implantação (dividido em início da Operação e Atendimento dos 30 pontos da proposta), Mínimo de Estações, Possibilidade de Retirada e Entrega em Estações Diferentes, Mínimo de Bicicletas (250), Tempo livre mínimo de 30 minutos, valor mensal e diário, modalidade de cadastro, central de Monitoramento, Capacidade de Reposição e a possibilidade de perda da bicicleta. No primeiro item - Estações - informação sobre tipo e características, cronograma de implantação, mínimo de estações, Possibilidade de Retirada e Entrega em Estações Diferentes. Quanto à informação sobre tipo e características, as EMPRESAS COMPARTIBIKE, TRUNFO COMUNICAÇÃO E MOBIKE, não deram informações suficientes em relação à alimentação de energia. Já a empresa FGTV informa que necessita de rede elétrica, que correrá por conta do Município, contrariando expressamente o que determina o item 3.2 do Edital de Chamamento Público. A EMPRESA SERTTEL cumpriu o requisito com alimentação independente. No tocante ao cronograma, que foi dividido em início da operação e cumprimento da proposta mínima (30 estações), a EMPRESA COMPARTIBIKE apresenta o início da operação para o primeiro semestre de 2013 (ou seja, a operacionalidade do sistema ocorrerá somente após um período de 3 a 9 meses – janeiro a junho de 2013) e a implementação completa em 18 meses. A EMPRESA TRUNFO COMUNICAÇÃO apresentou um prazo muito extenso para início da operacionalidade (180 dias), ocorrendo o mesmo em relação à conclusão da proposta mínima de 30 estações. As EMPRESAS SERTTEL, MOBIBIKE E FGTV atenderam este requisito. Em relação ao mínimo de estações, todas as empresas atenderam ao exigido. Quanto à Possibilidade de Retirada e Entrega em Estações diferentes, apenas a Empresa Trunfo Comunicação não trouxe as informações, as demais atenderam às exigências do presente instrumento. No segundo item – tempo livre mínimo de 30 minutos – todas atenderam. No terceiro item – número mínimo de bicicletas – apenas a EMPRESA TRUNFO COMUNICAÇÕES não informou, restando todas as outras aprovadas. No quarto item – valor mínimo diário e mensal – todas as empresas atenderam, pois todos razoáveis ao serviço proposto. No quinto item – cadastro – todas as empresas atenderam ao exigido. No sexto item – central de monitoramento – todas as empresas atenderam ao exigido. No sétimo item – capacidade de reposição e frota reservas – todas informaram o exigido, restando, pois, aprovadas. Assim, após análise dos documentos requisitados em conjunto com as propostas apresentadas, a Comissão Especial, no uso de suas atribuições, em total conformidade com o Edital acima mencionado, declarou como apta a operacionalizar o sistema de bicicletas de aluguel no município de Porto Alegre a EMPRESA SERTTEL Ltda.

**ANTONIO CARLOS SELBACH VIGNA**, Gerente de Projetos Estratégicos de Mobilidade

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**EDITAL 03/2012**

A Comissão Eleitoral encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA para o biênio 2012/2014, DIVULGA, nos termos do Regimento Eleitoral e Edital de Convocação, publicados, respectivamente, em 15/05/2012 e 18/05/2012, o RESULTADO DAS ELEIÇÕES, conforme Mapa de Apuração de votos de 04/09/2012, constante no processo administrativo nº 009.001802.12.7:

1. Total de votos recepcionados: 8.566;
2. Quórum mínimo exigido nos termos da legislação vigente: 5.844.
3. Da apuração:

- 3.1 - Votação para os Servidores do Executivo: 8312.  
Votos na Chapa 1: 7.319; Votos Nulos: 309; Votos em branco: 684;
- 3.2 – Votação para os Servidores do Legislativo: 254.  
Votos na Chapa 1: 142; Votos na Chapa 2: 105; Votos nulos: 3; Votos em branco: 4.

Nos termos dos artigos 63 a 64 do Regimento Eleitoral, caberá recurso do resultado da eleição, observado o seguinte:

O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito, ou seja, contados da data de publicação no DOPA.

O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, sendo encaminhado na sede do Previmpa – Rua Uruguai nº 277 – 6º andar.

Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 07 (sete) dias úteis.

A impugnação do pleito, ou da chapa vencedora, suspenderá a posse dos eleitos até julgamento do recurso.

Não será analisado recurso que verse sobre inelegibilidade de candidato eleito, salvo em casos de fraude comprovadamente documentada.

Comprovada a fraude de candidato eleito, a chapa será desclassificada, tomando posse a segunda mais votada.

Da inexistência de chapa classificada será realizada nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.

**OMAR AZAMBUJA CONDOTTA**, Presidente da Comissão Eleitoral.

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

#### INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO:** 001.022498.11.7

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local

**CONTRATADO:** Quarta Mídia Ltda. CNPJ (MF) nº 02.913.320/0001-68

**OBJETO:** adequações a serem realizadas no aplicativo Porto Alegre em Análise, a serem implementadas no site do Observatório da Cidade de Porto Alegre - ObservaPOA, para qualificação do Administrador do Software e inclusão de novas ferramentas nesse aplicativo

**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301-1352-339039080000-1

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 5 de setembro de 2012.

**CÉZAR BUSATTO**, Secretário Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.039045.12.9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**CONTRATADO:** CRISTIANO SEVERO BARRETO, CNPJ nº 15.757.320/0001-68.

**OBJETO:** Contratação de serviço de revisão e limpeza, desinstalação e instalação de equipamento de ar condicionado do tipo Split nos espaços administrativos centralizados da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**VALOR:** R\$ 4.790,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301-2594-339039170200-1.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**CÉZAR BUSATTO**, Secretário Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO: 001.007438.10.9**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo à Matriz de Responsabilidades.

**CONCEDENTE:** União, por intermédio do Ministério do Esporte – CNPJ: 02.961.362/0001-74.

**CONVENENTES:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 87.934.675/0001-96 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE/RS - CNPJ: 92.963.560/0001-60.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange às intervenções relativas à mobilidade urbana, estádio/arena, infraestrutura aeroportuária e telecomunicações, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos "A", "B", "C", "D" e "E".

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2012.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO, Ministro de Estado do Esporte - CPF: 164.121.504-63; TARSO FERNANDO HERZ GÊNRO, Governador do Estado do Rio Grande do Sul - CPF: 044.693.210-87 e JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI, Prefeito Municipal de Porto Alegre, RS - CPF: 200.434.650-72.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**URBANO SCHMITT**, Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/n, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

15.461.746/0001-70	16.538.937/0001-55	16.599.432/0001-09	16.714.243/0001-21
15.462.031/0001-31	16.548.872/0001-29	16.608.124/0001-94	16.714.423/0001-03
15.472.365/0001-96	16.553.796/0001-40	16.614.698/0001-75	16.714.467/0001-33
15.608.818/0001-69	16.560.686/0001-05	16.628.146/0001-16	16.726.466/0001-09
15.633.700/0001-90	16.561.192/0001-45	16.633.347/0001-01	16.729.514/0001-12
15.699.828/0001-57	16.561.582/0001-15	16.633.530/0001-07	16.735.165/0001-41
15.711.981/0001-52	16.563.075/0001-10	16.633.736/0001-37	16.736.762/0001-90
15.726.703/0001-79	16.564.870/0001-23	16.633.988/0001-66	16.737.036/0001-92
15.732.577/0001-65	16.571.459/0001-85	16.639.760/0001-83	16.740.808/0001-45
15.795.193/0001-91	16.571.892/0001-10	16.646.313/0001-51	16.741.430/0001-02
15.874.737/0001-00	16.572.601/0001-09	16.662.012/0001-11	
16.382.917/0001-38	16.578.688/0001-21	16.685.827/0001-16	
16.417.006/0001-07	16.583.805/0001-45	16.706.317/0001-88	
16.417.512/0001-98	16.587.805/0001-13	16.713.875/0001-70	
16.525.168/0001-50	16.599.121/0001-31	16.714.227/0001-39	

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Gestor da Célula Tributária.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 01.033295.12.3

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** SENAC RS.

**OBJETO:** Pagamento de 02 inscrições para ANA CRISTINA ÁVILA DE SOUZA e DOUGLAS SCHMATZ MALLMANN, da APM, para participarem do CURSO DE ACCESS, nos dias 02 a 09 de outubro de 2012, em Porto Alegre/RS.

**DOTAÇÃO:** 1301-2541-339039480100-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2012.

**ROBERTO BERTONCINI**, Secretário.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 01.035401.12.5

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA.

**OBJETO:** Pagamento de 01 inscrição para o Curso SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM ASUDE (SIOPS), para CARLOS JORGE FERNANDES DA ROSA, da CGM, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2012, em Porto Alegre/RS.

**DOTAÇÃO:** 1301-2541-339039480100-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**ROBERTO BERTONCINI**, Secretário.

### EXTRATO DE ATAS

## PREGÃO ELETRÔNICO 007/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / Área de Compras e Serviços, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preços de Materiais de Sinalização Viária – Paradas Seguras, obtido através do Pregão Eletrônico 007/2012, Processo Administrativo 008., sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

**NOME: GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA - EPP.**  
**CNPJ: 04019684/0001-24**

**ENDEREÇO: Rodovia Washington Luiz Km429, Distrito Engenheiro Schmitt – São José do Rio Preto/SP**  
**FONE E E-MAIL: 17-3808.9000 – [mobiliariovendas@produtosgoloni.com.br](mailto:mobiliariovendas@produtosgoloni.com.br)**

**VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2012 até 14 de agosto de 2013**

Código	Unidade	Consumo Estimado Anual	Descrição	Valor por unidade (R\$)
1079474	CJ	204	PARADA SEGURA – MÓDULO SIMPLES <b>Marca: Goloni</b>	5.052,00
1079482	CJ	24	PARADA SEGURA – MÓDULO DUPLO <b>Marca: Goloni</b>	5.385,00
1079490	CJ	12	PARADA SEGURA – MÓDULO TRIPLO <b>Marca: Goloni</b>	5.798,00
1088137	PC	108	BANCO PARADA SEGURA <b>Marca: Goloni</b>	653,48

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa que adquiriu, através de dispensa de licitação, os materiais abaixo:

### LICITAÇÃO 054/2012 PROCESSO 001.022866.12.4

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**OBJETO:** Material hospitalar.

**ITEM:** Indicador biológico para esterilização a vapor

**CONTRATADA:** SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA

**TOTAL DA COMPRA: R\$ 2.880,00**

**PRAZO DE ENTREGA:** DEZ DIAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1801.10.0302.0130.2142.1015.3390

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

### LICITAÇÃO 055/2012 PROCESSO 001.022867.12.0

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**OBJETO:** Material hospitalar.

**ITEM:** Tampa universal para conectores Luer.

**CONTRATADA:** CREMER S/A

**TOTAL DA COMPRA: R\$ 480,00**

**PRAZO DE ENTREGA:** DEZ DIAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1801.10.0302.0130.2142.1015.3390

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.**

**RATIFICO:** A Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 5 de setembro de 2012.

**ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, Secretário.**

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002.081007.12.4 ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**OBJETO:** contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos especializados de apoio operacional à fiscalização da execução das obras de mobilidade urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014.

Aos cinco dias do mês de setembro de 2012, às treze horas e trinta minutos, na sede da Comissão Especial de Licitações da Copa 2014, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 5º andar, sala 505, procedeu-se à análise do recurso interposto pela licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. Analisado o recurso, a Comissão decide negar provimento no que diz respeito à nota do tempo de experiência do

profissional indicado para a função de supervisor. Registra-se que o tempo de experiência profissional aferido foi considerado com base nos atestados apresentados. Em que pese a empresa ter relacionado contratos em que o profissional atuou, revistas essas informações, o profissional atuou como coautor em apenas dois atestados, quais sejam: contrato n° PJ/CD/026/89 – DAER (pág.98 – computado 1 ano) e contrato n° PJ/CD/021/91 – DAER (pág. 113 – computado 1 ano). Nos demais atestados listados, o profissional atuou como engenheiro residente ou membro de equipe, não sendo computados na pontuação, ficando assim com dois anos na pontuação. Com base no item 10.2 do Edital, e item A.2.2 e fluxograma (pág. 41) do Anexo II, para pontuação mínima, o tempo exigido inicia em sete anos, o que não foi atingido nos atestados apresentados, não sendo atribuída pontuação para esse profissional. Fica fixada a data de 11 de setembro, às 16 horas, na sede da Área de Compras e Serviços/ ACS/ SMF, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, para abertura e julgamento das propostas de preço, para a qual ficam previamente convocadas as empresas habilitadas.

**ALEXANDRE DA FONTOURA DIONELLO**, Presidente

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Fraternidade Cristã Espírita. CNPJ 92.882.190/0001-36.

**OBJETO:** Convênio 50406, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030152.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Nova Santa Rita. CNPJ 90.469.073/0001-10.

**OBJETO:** Convênio 50407, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 11.802,07.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030240.07.7**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária de Moradores Amigos do “Seu Sete”. CNPJ 95.518.943/0001-29.

**OBJETO:** Convênio 50408, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.317,36.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030184.07.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores da Vila Pinto. CNPJ 92.396.399/0001-90.

**OBJETO:** Convênio 50409, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às

estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 12.086,03.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030277.07.8**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores da Vila da Amizade. CNPJ 07.131517/0001-69.

**OBJETO:** Convênio 50410, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 12.086,03.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.022745.09.2**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Centro Infantil Anjos da Tinga. CNPJ 10.424.260/0001-48.

**OBJETO:** Convênio 50411, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 8.854,67.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.022742.09.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Sociedade Comunitária Herófilo de Azambuja. CNPJ 93.026.672/0001-57.

**OBJETO:** Convênio 50412, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 12.086,03.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030142.07.5**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores Jardim Cosme e Galvão. CNPJ 03.269.726/0001-12.

**OBJETO:** Convênio 50413, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.066796.07.5**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores da Vila São Pedro. CNPJ 91.123.224/0001-46.

**OBJETO:** Convênio 50414, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 12.370,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030229.07.3**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Instituição Comunitária de Educação Infantil e Infanto-Juvenil Isabel Vieira. CNPJ 10.918.645/0001-61.

**OBJETO:** Convênio 50415, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 21.496,10.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.007396.09.0**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Círculo Operário Porto Alegrense. CNPJ 92.808.088/0003-52.

**OBJETO:** Convênio 50416, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.022738.09.6**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Ação Social Dom Orione. CNPJ 92.963.271/0001-60.

**OBJETO:** Convênio 50417, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 11.802,07.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030238.07.2**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Mulheres Nossa Senhora Aparecida. CNPJ 02.820.379/0001-01.

**OBJETO:** Convênio 50418, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016, sendo ratificados todos os atos realizados a partir de 01/08/12.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**PROCESSO 001.030226.07.4**

Porto Alegre, 28 de agosto de 2012.

**MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO**, Procurador Geral em exercício.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Conselho de Pais e Moradores da Creche Sagrada Família. CNPJ 01.128.605/0001-25.

**OBJETO:** Convênio 50392, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 15.601,33.

**PROCESSO 001.030280.07.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores Vila Mato Grosso. CNPJ 90.299.363/0001-62.

**OBJETO:** Convênio 50393, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**PROCESSO 001.030219.07.8**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Centro Educacional Infantil Tia Iara. CNPJ 07.520.282/0001-05.

**OBJETO:** Convênio 50394, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 12.370,00.

**PROCESSO 001.031675.07.7**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Ação Social da Paróquia de Ipanema. CNPJ 92.952.274/0001-07.

**OBJETO:** Convênio 50395, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.064,03.

**PROCESSO 001.030225.07.8**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores do Beco do Guará. CNPJ 92.518.372/0001-22.

**OBJETO:** Convênio 50396, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.021839.08.5**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação dos Moradores Jardim Cosme Galvão. CNPJ 03.264.726/0001-12.

**OBJETO:** Convênio 50397, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.030239.07.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Recreio da Divisa da Lomba do Pinheiro. CNPJ 92.325.224/0001-91.

**OBJETO:** Convênio 50398, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei

8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 12.086,03.

**PROCESSO 001.030278.07.4**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Instituição Vó Ana. CNPJ 01.591.149/0001-55.

**OBJETO:** Convênio 50399, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 19.116,69.

**PROCESSO 001.030106.07.9**

Porto Alegre, 21 de agosto de 2012.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Creche Comunitária Vó Belinha. CNPJ 01.345.009/0001-05.

**OBJETO:** Convênio 50400, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 22.348,00.

**PROCESSO 001.030107.07.5**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Creche Cantinho da Criança Algodão Doce. CNPJ 08.737.626/0001-97.

**OBJETO:** Convênio 50401, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 15.601,33.

**PROCESSO 001.009687.07.6**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** AESC – Associação Educadora São Carlos. CNPJ 88.625.686/0024-43.

**OBJETO:** Convênio 50402, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 8.570,71.

**PROCESSO 001.030104.07.6**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Creche Recanto da Criança Feliz. CNPJ 05.947.470/0001-80.

**OBJETO:** Convênio 50403, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 12.370,00.

**PROCESSO 001.038146.09.6**

Porto Alegre, 27 de agosto de 2012.

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação de Moradores do Jardim das Paineiras. CNPJ 91.817.973/0001-73.

**OBJETO:** Convênio 50404, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 9.138,64.

**PROCESSO 001.030268.07.9**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção. CNPJ 95.180.352/0001-82.

**OBJETO:** Convênio 50405, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 11.802,07.

**PROCESSO 001.030178.07.0**

Porto Alegre, 28 de agosto de 2012.

**MARCELO KRUEL MILANO DO CANTO**, Procurador Geral em exercício.

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO PUBLICADO NO DIA 31/08/2012

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Educação.

**CONVENENTE:** USBEE – União Brasileira de Educação e Ensino. CNPJ 92.706.308/0001-75.

**OBJETO:** Convênio 50325, atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, primeira etapa da Educação Básica – em turno integral, na instituição de Educação Infantil Comunitária.

**PRAZO:** A contar da data da assinatura do Convênio até 31 de julho de 2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** O Convênio fica sujeito às normas da Constituição Federal 1988; Constituição Estadual; Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Lei 8198/98 – Cria o Sistema Municipal de Ensino; Decreto 11.417/96 e posteriores alterações; Lei Federal 8666/93, em especial o artigo 116 e posteriores alterações; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre; Resolução 163 e 164/2003 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Código Municipal de Saúde e legislação vigente relativa à área de saúde; bem como às estipulações constantes no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043 e 1502-2565-339030.

**VALOR:** R\$ 15.033,40.

**PROCESSO 001.030230.07.1**

Porto Alegre, 27 de agosto de 2012.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA**, Procurador Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 002.083003.12.6

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** HOT NETSUL Eletrotécnica LTDA.

**OBJETO:** Serviço de engenharia para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Alegre, em caráter emergencial.

**PRAZO:** 6 (seis) meses

**PREÇO:** R\$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1406-2367-339039 do exercício de 2012

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.



ADRIANO BORGES GULARTE, Secretário Municipal de Obras e Viação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.  
**CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CNPJ:** 89.398.473/0001-00  
**OBJETO:** Para prestação de serviços de instalação de equipamento para vídeo monitoramento do prédio da Secretaria Municipal de Educação | Centralizada.  
**VALOR:** R\$ 17.664,29 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1501-2558-339039.  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
**PRAZO:** a vigência desta contratação é de 30 (trinta) dias após ordem de início.  
**PROCESSO 001.022224.12.2**

Porto Alegre, 30 de agosto de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.  
**CONTRATADA:** Sayão Assessoria De Psicologia Ltda.  
**CNPJ:** 04.087.381/0001-49  
**OBJETO:** Proferir palestra "Filhos/alunos, um desafio constante" no evento Seminário de Formação: A Prática Pedagógica como Desafio Constante que acontecerá nos dias 30 e 31 de julho de 2012.  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1502-2560-339039  
**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação é 31 de julho de 2012.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 25 II da Lei Federal 8.666/93.  
**PROCESSO 001.028787.12.9**

Porto Alegre, 30 de julho de 2012.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.  
**CONTRATADA:** MTM Consultoria Psicológica LTDA  
**CNPJ:** 06.880.962/0001-69  
**OBJETO:** Proferir palestra "A O Bom Conflito; Juntos buscamos a solução" no evento Seminário de Formação: A Prática Pedagógica como Desafio Constante que acontecerá nos dias 30 e 31 de julho de 2012.  
**VALOR:** R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais), valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1502-2560-339039  
**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação é 31 de julho de 2012.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 25 II da Lei Federal nº 8666/93.  
**PROCESSO 001.028786.12.8**

Porto Alegre, 30 de Agosto de 2012.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.  
**CONTRATADO:** Carlos Alberto Duarte Soares  
**CPF:** 408.908.720-15  
**OBJETO:** Proferir palestra "Drogadição e Aprendizagem", no evento Seminário de Formação: A Prática Pedagógica como Desafio Constante, que acontecerá nos dias 30 e 31 e julho de 2012.  
**VALOR:** R\$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais), valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1502-2563-339036  
**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação é 31 de julho de 2012.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 25 II da Lei Federal 8.666/93.  
**PROCESSO 001.028802.12.8**

Porto Alegre, 29 de Agosto de 2012.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Cultura.

**CONTRATADA:** Empresa Gráfica RJR LTDA EPP.

**CNPJ:** 93.439.313/0001-21

**OBJETO:** serviços gráficos para a Secretaria Municipal da Cultura.

**PRAZO:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 17/2012, (001.029399.12.2).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNCULTURA nº 1003.2429.339039.

**VALOR:** R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 38, 43 e seguintes da Lei 8666/93, atinentes a esta modalidade de licitação.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura.

**CONCURSO 12/2012**  
**PROCESSO 001.011558.12.1**  
**PRÊMIO AÇORIANOS DE CRIAÇÃO LITERÁRIA**  
**POESIA – 2012**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna públicas as inscrições habilitadas do certame em epígrafe.

Nº. inscrição	Título da Coletânea
1	Florestreladas
2	Musicalidade da Alma
3	Amor que Alumia
4	<b>ANULADA</b>
5	Tem chuva, leva o sol nos braços
6	Nas patas dos gatos
7	A Cor llegal
8	<b>ANULADA</b>
9	Poemas
10	Tombos
11	Metáforas e Essências
12	No meio de pernas
13	Os saberes da água
14	Veneno de Tinta
15	Mar de não
16	Entre lacunas
17	Poemas e Poesias
18	Entre uma praia e outra
19	Um Poema Só
20	O Jardim do Poeta
21	<b>ANULADA</b>
22	Sempre
23	Poesia de Plástico
24	Poesias em Cartase
25	Pampabismo/Enigminas: Conversos
26	VERGASTA (Exorcismo de uma Morte Anunciada)
27	Invertebrada e outras animalias
28	O mapa da vida & o amor jaz
29	Antese
30	IN-VERSO DE MIM
31	Páginas em Branco
32	Cidade Cidades
33	Reflexos do Espelho
34	O Lirismo e o Não [O Estrangeiro e Eu Mesmo]
35	O Alto do Baixo
36	<b>ANULADA</b>
37	Ritmo o Ritmo
38	Espero a primavera chegar com suas cores e seus dourados de sol
39	Poesia

40	Pacífico Vê Ondas
41	Leia antes de usar
42	Palavra Curta/ Diz Versos
43	As bergamotas começaram
44	Noturnos & Vespertinos
45	A vontade de gozar e o medo de morrer
46	Espetinho De Tatuíra
47	Sobre esquilos e panturrilhas
48	Viés Ilusório
49	Poesia sobre álcool sob poesia
50	Celacanto - rio de mares
51	Poesias Razoáveis
52	Evoluções Poéticas e Pensamentos
53	Tudo é poesia
54	Versos Insones
100	Vozes d'alma (quando fala o coração)
101	Para ferir o silêncio
102	Sempre-viva (poesia livro)
103	Baú de inventos
104	1 coletivo ou hum índice de des & composições
105	Olhares
106	Maodritve
107	Escorpiões de lata
108	Oito pássaros
109	Entrechos ou valas do silêncio
110	O canto do bode

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 001.041117.11.5

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** Empresa Transporte Irmãos Feijó Ltda ME

**OBJETIVO:** Prorrogação do prazo de contrato de locação de veículo com motorista, por 12 meses, até 09/08/2013, a contar de 10/08/2012.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

**MARCELO BÓSIO**, Secretário Municipal da Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** 001.026275.12.0

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**CONTRATADO:** Clínica Tawa de Psicoterapia Ltda - CNPJ 05.229.952/001-03.

**OBJETO:** Palestrante para o Seminário Pedagógico da SME.

**VALOR:** R\$ 1500,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 601.2373.339039220100-1.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2012.

**JOSÉ EDGAR MEURER**, Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 001.026273.12.8**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**CONTRATADA:** Trento Engenharia e Construções Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e pintura nas piscinas da Secretaria Municipal de Esportes/2012.

**MODALIDADE:** Convite SME 04/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2012.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias, a contar da ordem de início dos serviços.

**VALOR:** R\$ 64.236,34

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 601.1378.339039160100-1.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2012.

**JOSÉ EDGAR MEURER**, Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 001.000528.12.9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Turismo.

**CONTRATADA:** Rossi & Zorzanello Ltda. - EPP

**OBJETO:** Locação de espaço no evento denominado "24º Festival de Turismo de Gramado", que realizar-se-á no período de 22 a 25 de novembro de 2012, no Serra Park Centro de Feiras e Eventos - Gramado/RS.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2012.

**VIGÊNCIA:** de 22 a 25 de novembro de 2012, convalidando todos os atos praticados desde a inauguração do expediente.

**VALOR:** R\$ 58.147,48

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2601-1406-339039992000.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**RAUL MENDES DA ROCHA**, Secretária Municipal de Turismo.

## SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.011936.12.6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego.

**CONTRATADO:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - 03.775.069/0001-85

**OBJETO:** Contratação do SENAI para cursos de qualificação profissional.

**VALOR:** R\$ 36.960,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2900-1404-339039480200-1253

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**RONI MARQUES CORREA**, Secretário Adjunto Municipal do Trabalho e Emprego.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 336/2012 PROCESSO 003.080435.12.2

**OBJETO:** Materiais Diversos de Laboratório.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min dia 10/09/2012.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h dia 10/09/2012.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa a revogação do Lote 05 da presente licitação, em virtude da necessidade de alteração das especificações.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2012.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora da Coordenação de Editais.

## EXTRATOS

**LOCADORA:** Lisiane Alanis Steinbach

**CONTRATO 003.002530.12.0**

**OBJETO:** aluguel de imóvel na Estrada Darcy Pozzi, 1020

**VALOR:** R\$ 12.000,00

**PRAZO:** 12 meses

**CONTRATADA:** Centro de Cópias Rosário Ltda

**CONTRATO 003.080467.12.1**

**OBJETO:** prestação de confecção de carimbos e troca de borracha dos carimbos

**VALOR:** R\$ 8.000,00

**PRAZO:** 12 meses

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Departamento Municipal de Habitação

**NOTIFICADA:** Conterrra Construções e Terraplenagens Ltda.

**OBJETO:** Tomar ciência de decisão do TCE que determinou a suspensão dos pagamentos referentes ao procedimento licitatório-Concorrência nº 6/2011, constante do processo administrativo 004.003981.11.8.

Porto Alegre, 5 de setembro de 2012.

**JORGE DUSSO**, Diretor-Geral.

## Chamamento Público 1/12 – Setor I Cristal

**PROCESSO Nº 004.002570.12.2**

**ATA Nº 13/2012 - 04/09/12 - 10h**

A COMISSÃO reunida, para exame da documentação acostadas pelas empresas Salis Engenharia, GEL Engenharia – Goetze Lobato Engenharia, Construtora Aterpa M. Martins, a fim de proceder o julgamento do presente Chamamento, após exame dos mesmos, decide: não habilitar a Empresa Salis Engenharia por não atender o item 5.1, alíneas 'a' e 'j', do Edital, ficando prejudicada sua participação para o restante do Chamamento. Em etapa de seleção decide selecionar em 1º lugar a Construtora ATÉRPA M. Martins S.A, por atender o item 6.1.II do edital, e em 2º lugar a Empresa GEL Engenharia – Goetze Lobato Engenharia, obedecendo os requisitos constantes do Edital, no que tange a sequência da Etapa de Seleção. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação desta Ata, para eventuais recursos.

**VICENTE BUENO AIRES TRINDADE; SILVIO PEREIRA FILHO; RUY TELLECHEA FILHO; LUIS CARLOS PELLEZZI; MARIA LUIZA PORTO ALEGRE TOMATIS**

## CHAMAMENTO PÚBLICO 02/12 – SETOR II SILVEIRO

**PROCESSO Nº 004.002572.12.5**

**ATA Nº 14/2012-04/09/12-10H30MIN**

A COMISSÃO, reunida para exame da documentação acostadas pelas empresas Salis Engenharia, GEL Engenharia – Goetze Lobato Engenharia, KAEFE Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, a fim de proceder o julgamento do presente Chamamento, após exame dos mesmos, decide: não habilitar a Empresa Salis Engenharia por não atender o item 5.1, alíneas 'a' e 'j', do Edital, ficando prejudicada sua participação para o restante do Chamamento. Em etapa de seleção decide selecionar em 1º lugar a Empresa KAEFE, por atender o item 6.1.II do edital, e em 2º lugar a Empresa GEL Engenharia, obedecendo os requisitos constantes do Edital, no que tange a sequência da Etapa de Seleção. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação desta Ata, para eventuais recursos.

**VICENTE BUENO AIRES TRINDADE; SILVIO PEREIRA FILHO; RUY TELLECHEA FILHO; LUIS CARLOS PELLEZZ; MARIA LUIZA PORTO ALEGRE TOMATIS**

### **Chamamento Público 03/2012**

**SETOR III MUTUALIDADE -  
PROCESSO Nº 004.002573.12.1  
ATA Nº 15/2012-04/09/12-14H**

A COMISSÃO, reunida para exame da documentação acostadas pelas empresas Salis Engenharia, GEL Engenharia – Goetze Lobato Engenharia, KAEFE Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CONSFOR – Construtora Marques da Costa Ltda e CCN Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, a fim de proceder o julgamento do presente Chamamento, após exame dos mesmos, decide: não habilitar a Empresa Salis Engenharia por não atender o item 5.1, alíneas 'a' e 'j', do Edital, ficando prejudicada sua participação para o restante do Chamamento. Em etapa de seleção, item 6.1.III.1 do Edital, decide selecionar em **1º lugar** a Empresa CONSFOR- Construtora Marques da Costa Ltda, com **1.032** unidades habitacionais; em **2º lugar** CCN Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, **930** unidades habitacionais; em **3º lugar** a empresa KAEFE Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, **352** unidades habitacionais e, em **4º lugar** a empresa GEL – Goetze Lobato Engenharia com **418** unidades habitacionais, obedecendo os requisitos constantes do Edital, no que tange a sequência da Etapa de Seleção. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação desta Ata, para eventuais recursos

**VICENTE BUENO AIRES TRINDADE; SILVIO PEREIRA FILHO; RUY TELLECHEA FILHO; LUIS CARLOS PELLEZZ; MARIA LUIZA PORTO ALEGRE TOMATIS**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2012** **SETOR IV GLÓRIA - PROCESSO 004.002571.12.9** **ATA Nº 16/2012-04/09/12 - 14H30MIN**

A COMISSÃO, reunida para exame da documentação acostada pelas empresas Salis Engenharia, GEL Engenharia – Goetze Lobato Engenharia, Construtora ATERPA M. Martins S/A, CONSFOR – Construtora Marques da Costa Ltda e CCN Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, a fim de proceder o julgamento do presente Chamamento, após exame dos mesmos, decide: não habilitar a Empresa Salis Engenharia por não atender o item 5.1, alíneas 'a' e 'j', do Edital, ficando prejudicada sua participação para o restante do Chamamento. Em etapa de seleção, item 6.1.III.1 do Edital, decide selecionar em **1º lugar** a Empresa CONSFOR - Construtora Marques da Costa Ltda, com 1.032 unidades habitacionais; em **2º lugar** CCN Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, 930 unidades habitacionais; em **3º lugar** a empresa Construtora ATERPA M. Martins S/A, 650 unidades habitacionais e, em **4º lugar** a empresa GEL – Goetze Lobato Engenharia com 418 unidades habitacionais, obedecendo os requisitos constantes do Edital, no que tange a sequência da Etapa de Seleção. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação desta Ata, para eventuais recursos.

**VICENTE BUENO AIRES TRINDADE; SILVIO PEREIRA FILHO; RUY TELLECHEA FILHO; LUIS CARLOS PELLEZZ; MARIA LUIZA PORTO ALEGRE TOMATIS**

### **EXTRATO DE CARTA-CONTRATO 7/2012**

**PROCESSO 004.002658.12.7**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Empresa SIJ-Serviço de Informações Judiciárias Ltda.

**OBJETO:** prestação de serviço de leitura e envio das notas de expediente.

**MODALIDADE:** adjudicação direta 4/12.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de julho de 2012.

**PRAZO:** 24 meses, a contar da data de assinatura.

**VALOR:** R\$ 298,67 mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101.2587.339039999900-1.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 5 de setembro de 2012.

**JORGE DUSSO**, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### REVOGAÇÃO PREGÃO 011/2011 PROCESSO 005.003338.11.8

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para efetuar a remoção de resíduos urbanos e enterrados na Quadra K, do Loteamento Parque Industrial Benópolis, bairro Humaitá, em Porto Alegre-RS, bem como o transporte dos mesmos até o aterro da SIL, no Município de Minas do Leão, recomposição do terreno, tudo em conformidade com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM e detalhadas no Termo de Referência.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a Legislação em vigor, torna público que a Licitação em epígrafe, foi **REVOGADA** em 03/09/2012, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, ficando, em razão da presente revogação, reincidento o Contrato 05/2012 de 26-04-2012.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do DMLU, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas na Av. Azenha, 631, sala 36.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2012.

**CARLOS VICENTE B. GONÇALVES**, Diretor-Geral substituto.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### PREGÃO PRESENCIAL 08/2012

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

**PROCESSO 007.010396.12.8**

**OBJETO:** Contratação de 13 ônibus para XXII Colônia dos Idosos.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14h do dia 25/09/2012.

**ENDEREÇO:** Avenida Ipiranga, 310, Área de Licitações, 3º andar.

O edital encontra-se disponibilizado sem custo junto ao sítio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, perfil empreendedor, link licitações FASC.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**MARCO ANTONIO SEADI**, Presidente.

### PREGÃO ELETRÔNICO 51/2012

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010280.12.0**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Enfermagem

**EMPRESA:** Vital Farma Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.276.300/0001-47

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01,03,04 e 05:** R\$ 6.100,00

**EMPRESA:** Eder Soares e Cia. Ltda. CNPJ: 10.890.190/0001-13

**VALOR TOTAL DO LOTE 02:** R\$ 911,00

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**MARCO ANTÔNIO SEADI**, Presidente.

### RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2012

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público a Retificação do Edital da licitação indicado abaixo:

**PROCESSO 007.010338.12.8**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Alojamento

**RETIFICAÇÃO:**

Onde se lê : **ABERTURA DE PROPOSTAS:** às 9h, leia-se 10h,

Onde se lê: **INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA:** 9h30min, leia-se 14h.

Onde se lê acesso ao Pregão Eletrônico disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S/A., leia-se: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Os interessados deverão possuir credenciamento junto a

Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM. Informações pelo endereço eletrônico: fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2012.

**MARCO ANTÔNIO SEADI**, Presidente.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DE CONTRATO 191/2012

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 088/2012  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADA:** Casa do Mecânico Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Ferragens.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.350,00 (Trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 24/07/2012 a 23/03/2013

Porto Alegre, 5 de setembro de 2012.  
**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO 192/2012

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 088/2012  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADA:** Auto Peças Alvorada Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Ferragens.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 24/07/2012 a 23/03/2013

Porto Alegre, 04 de setembro de 2012.  
**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

### LEILÃO 5/2012 RESULTADO DOS LANCES

**OBJETO:** venda de ônibus desativados  
Baseada nos critérios estabelecidos no edital e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão considera como mais vantajosos para a administração os lances apresentados pelas empresas:  
Incorporadora LAGO AZUL Ltda -Ônibus prefixo 228-R\$11.480,00  
CLAUCI JOSÉ RIBEIRO DA SILVA -Ônibus prefixo 271-R\$8.210,00  
VIZA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA -Ônibus prefixo 09-R\$ 7.600,00  
VIZA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA -Ônibus prefixo 300-R\$ 8.680,00  
VIZA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA -Ônibus prefixo 322-R\$ 8.340,00

Porto Alegre, 23 de agosto de 2012  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., de acordo com o processo 008.000641.12.0 e, concernente ao desrespeito do prazo contratual para cumprimento da prestação de serviço, ocorrendo esse de modo tardio, informa que aplica a penalidade de advertência, conforme extrato publicado em 31/05/2012, de folhas 40, no Diário Oficial de Porto Alegre à empresa TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA., CNPJ 02.312.399/0001-71, conforme estabelecido no artigo 87, inciso I, e artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2012.



LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI, Diretora Administrativo Financeira.

**CONCORRÊNCIA 6/2012**  
**JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRECURSO DA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de recolhimento e guarda de animais de grande porte.

A Comissão de Licitações torna público que o recurso interposto pela empresa TRANSPORTES A. L. MAR LTDA.-ME, requerendo a inabilitação da empresa DENÍZIO PIRES CORREA, foi indeferido, mantendo-se o julgamento anterior. A íntegra da Ata de julgamento se encontra disponível aos interessados na Coordenação de Compras da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., e no site da empresa no link Licitações.

Fica marcado para o dia 11/09/2012, às 14h, a abertura dos envelopes de proposta.

Demais informação, contatar a Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, através dos telefones (51) 3289-4202, (51) 3289-4319, fax 3289-4277 ou correio eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

LUCIANE SIMÕES DO COUTO ABREU, Presidente da Comissão de Licitações

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Marinês Martins Dorneles e Olivian Amélio dos Santos Prado

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fone: 3289-1231 - Fax: 3289-1248